

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 087/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E RMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente Interino e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **RMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede a Av. Anhanguera, nº. 13.055, Bairro Ipiranga – Goiânia – GO., CEP 74.453-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.099.300/0001-96, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, e-mail: vendas2@alvoradadieselcenter.com.br, telefone (62) 3297-1088, representada por seu procurador, DALMO MENDONÇA ALVARENGA, portador do RG nº. 3.801.066 – DGPC/GO, CPF/MF nº. 891.098.721-91, residente e domiciliado em Goiânia-GO., tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação De Serviço nº. 087/2020, oriundo do Processo nº. 201900665; Dispensa de Licitação nº. 023/20, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade da Prestação de Serviço do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover: **Alteração Qualitativa**, prevista no art. 165 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, com o objetivo de melhor adequação técnica das descrições e especificações do objeto às necessidades da Administração, alterar a Cláusula Segunda (Do Objeto), para a inclusão "recondicionamento completo do motor B340M (Euro 3 ou Euro 5)" ao objeto do contrato originário, nos moldes pretendidos pela solicitante a Coordenação de Manutenção e Frota, C.I. SM nº.0010/2021, modificando as especificações, alterando a Cláusula Segunda (Do Objeto), nos moldes pretendidos pela solicitante e termos do Art. 165, §§ 1º e 2º, do RILC, modificando suas especificações, bem como (ii) alterar, por consequência, a Cláusula Oitava (Do Valor), visando compatibilizar o preço global à alteração qualitativa, acrescendo-se a importância de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais). As alterações, passarão a vigorar a partir da data de sua assinatura, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser acrescido ao valor do contrato originário, acrescido com os valores dos termos aditivos, valor global passa a ser de R\$ 1.762.198,50 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), Parecer Jurídico nº. 032/2021.

**"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**A CONTRATADA compromete-se a prestar Parceladamente à CONTRATANTE, Serviço de Retífica do Bloco do Motor e Cabeçotes STD, para a Plena Restauração dos Motores da Frota Operacional, Veículos Articulados e Biarticulados Volvo-B340M – DH12E e recondicionamento completo do motor B340M (Euro 3 ou Euro 5), conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de referência e seus Anexos.**

Fornecedor: 11242 – RMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI					Cód.: 058572		
Dispensa de Licitação: 0023/2020					Processo: 201900665		
Item	Código	Produto	Un.	Qtde	Valor	Valor total do saldo	
1	19718	RECONDICIONAMENTO COMPLETO DO MOTOR B340M (Euro 3 ou Euro 5)	SERV	25	R\$ 63.000,00	R\$ 1.575.000,00	
					<b>Total: .....R\$ 1.575.000,00</b>		

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA prestará serviços de acordo com a Ordem de Serviço, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 1.762.198,50 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2021.

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Presidente Interino

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

**CONTRATADA:**

  
**DALMO MENDONÇA ALVARENGA**  
Representante/Procurador

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_